



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Papagaios, 04 de agosto de 2017.

À AUTO POSTO 89 LTDA
Rua Francisco Ribeiro de Campos, nº. 89, bairro Cidade Nova
Papagaios/MG – CEP 35.669-000

ASSUNTO:

- Concessão de Reequilíbrio com base na cláusula decima da Ata de Registro de Preços

A empresa AUTO POSTO 89 LTDA requereu Reequilíbrio de seu contrato de fornecimento assinado com a Administração Pública Municipal, tendo em vista o aumento Óleo Diesel Comum S-500, Gasolina e Óleo Diesel S-10.

A empresa requer seja concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro celebrado com a Administração Pública em 03/01/2017.

Para tanto, sustenta o aumento do preço pela distribuidora.

Como forma de comprovar o alegado, o Requerente apresentou Nota Fiscal nº. 001.215.615, emitida em 11/03/2017 de compra do produto, onde o valor do à época do último reajuste:

- Diesel Comum S-500 valor de R\$ 2,76
- Gasolina Comum no valor de R\$ 3,50
- Óleo Diesel S-10 no valor de R\$ 2,82

O Requerente apresentou também Nota Fiscal nº. 000.125.475, emitida em 22/07/2017 e Nota Fiscal nº. 000.125.588 emitida em 24/07/2017 onde mostra o valor atual de compra do produto:

- Diesel Comum S-500 valor de R\$ 2,96
- Gasolina Comum no valor de R\$ 3,69
- Óleo Diesel S-10 no valor de R\$ 2,96

O valor que vem sendo pago pelo litro dos combustíveis é:

- Diesel Comum S-500 valor de R\$ 2,970
- Gasolina Comum no valor de R\$ 3,709
- Óleo Diesel S-10 no valor de R\$ 3,088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Este é o relatório. A seguir analisaremos o mérito do pedido.

A cláusula decima da Ata de Registro, que rege a matéria do Reajuste, assim, dispõe:

10. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.099, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

II - No caso de revisão de preço de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) com amparo no disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$$PL = \frac{(VP - 1) \times 100}{VC}$$

onde:

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$$PA = \frac{(VP - 1) \times 100}{VN}$$

onde:

PA = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$$PA \square 0,6 \times PL \text{ onde:}$$

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

$$NP = VN \times \left(1 + \frac{PL}{100} \right) \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

III – A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômica financeiro de combustível (Álcool, Gasolina e óleo diesel).

IV – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

Assim, elaborando os cálculos mediante as notas fiscais apresentadas, na forma constante da cláusula décima da ata (memória de cálculo anexa), ficou demonstrada a viabilidade do pedido haja vista que houve comprometimento do percentual de lucratividade.

Além da aplicação da fórmula prevista na ata que registrou os preços dos combustíveis, importante observar que com o aumento da alíquota do PIS/COFINS aplicado sobre os combustíveis, gerou aumento no preço do produto, conforme exemplificamos com matérias publicadas nos dias 23 e 24/07/2017:



Petrobras aumenta preços da gasolina e do diesel após aumento de impostos nos combustíveis

A Petrobras adotou uma nova política de preços que prevê alterações frequentes nas cotações.



Por G1
24/07/2017 07h57 - Atualizado 24/07/2017 08h13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

A Petrobras elevou o preço da gasolina em 1,4% e do diesel em 0,2% nas refinarias a partir do sábado (22). O reajuste se deu ao mesmo tempo em que o **governo aumentou as alíquotas de PIS/Cofins para os combustíveis**, elevando também **os preços da gasolina e do álcool nos postos** já na sexta-feira (21).

vamos falar
de dinheiro?

A Petrobras adotou uma nova política de preços que prevê alterações frequentes nas cotações.

www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2017/07/23/internas_economia.611878/apos-aumento-de-imposto-petrob

≡ CORREIO BRAZILIENSE

ECONOMIA

Após aumento de imposto, Petrobras reajusta, de novo, preço de gasolina

Desde o início deste mês a Petrobras começou a reajustar os valores diariamente. A prática faz parte da nova política de precificação da estatal, que se baseia na variação das cotações internacionais e concorrência no mercado interno.

T+

T-



compartilhar



postado em 23/07/2017 21:27 / atualizado em 23/07/2017 21:45

Hamilton Ferrari - Especial para o Correio



Além do aumento do imposto sobre combustíveis, os preços da gasolina e do diesel devem ficar mais caros com novos reajustes feitos pela Petrobras. Foi o segundo aumento consecutivo em dois dias. Neste sábado (22/7), a gasolina subiu 1,4% depois de alta de 0,1% na sexta (21). Já o diesel teve acréscimos de 2% e 0,2% na sexta e no sábado, respectivamente.

[Leia mais notícias de Economia](#)

O governo federal anunciou, na última semana, aumento nas alíquotas do PIS-Cofins, que é um tributo sobre os combustíveis. Com a medida, a gasolina ficou R\$ 0,41 nas refinarias, mas, como mostrou reportagem do *Correio*, os postos de combustíveis aumentaram o litro em até R\$ 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Entende o Tribunal de Contas da União, que no caso de reequilíbrio, a Administração deverá obedecer o valor praticado no mercado:

[...] Para que se mantenha o equilíbrio original, **é preciso que as alterações procedidas, assim como outras eventuais, obedeam preços de mercado.** [...]. (Fonte: TCU. Processo nº TC-007.828/2002-3. Acórdão nº 583/2003- Plenário) (g.n.).

[...] adote constante cuidado para que os preços das aquisições de gêneros alimentícios **mantenham-se de acordo com os preços de mercado.** [...].” (Fonte: TCU Processo nº014.018/2002-3.Acórdão nº100/2004- 2ª Câmara) (g.n.).

A Administração realizou ampla pesquisa de mercado, oportunidade em que foram apurados os seguintes valores:

Itens Registrados	Posto Antônio	Posto Santo	Posto Quatro Primos	Posto São Judas
Óleo diesel comum S500	3,478		3,379	-
Óleo diesel S10	3,598		3,498	3,349
Gasolina comum	4,447		4,249	4,269

CONCLUSÃO:

Assim, somos pelo Deferimento do pedido de reequilíbrio-econômico financeiro referente aos combustíveis óleo diesel S-500 para R\$ 3,179, óleo diesel S-10 para R\$ 3,237 e gasolina para R\$ 3,908, conforme cálculos apresentados pelo Requerente, haja vista que estes são compatíveis com os preços praticados no mercado.

É o parecer. SMJ.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira